

de 22 de setembro de 1980

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
RECEBER RECURSOS FINANCEIROS

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado

a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse - do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa - de apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

— ARTIGO 2º.- Os recursos financeiros mencionados - no artigo anterior destinar-se-ão a: pavimentação de vias públicas

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 22 de setembro de 1980.



PEDRO PEREIRA.  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal - de Pereiras, na data supra.



MÁRIO AUGUSTO.  
Secretário